



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 714, presidida pela Engenheira Agrônoma Kateri
5 Dealtina Felsky dos Anjos, auxiliado pelo Diretor Administrativo, Engenheiro
6 Saniatrista Valmi Simão de Lima (AESA), presidida pelo 2º Vice-Presidente do
7 CREA-MT o Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque, auxiliado pelo
8 Diretor Administrativo, Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESA). A
9 Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Civil
10 Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi
11 dos Reis (AMAEST), Engenheiro Florestal Benedito Carlos de Almeida (AMEF),
12 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA), Geólogo Caiubi Emanuel
13 Souza Kuhn (GEOCLUBE), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu
14 (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA),
15 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo
16 Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti
17 (AEAAB), Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT), Engenheiro Mecânico
18 Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),
19 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE), Engenheiro Civil
20 Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE), Engenheiro Agrônomo Eliandro Zaffari
21 (AEAS), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira
22 Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo
23 Helmut Forte Daltro (AEA/MT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula
24 (AMEF), Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR), Engenheiro
25 Civil José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Francisco
26 Guirado Fustaine (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete
27 (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
28 Engenheiro Florestal Sandro Andreani (AMEF), Engenheira Sanitarista Alessandra
29 Cintra Mardirossian (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva
30 (AMEE), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheiro
31 Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR), Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher
32 (UFMT), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),

33 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo
34 Silvanei Aparecido Mendes (IBAPE), Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes
35 (AGEMAT), Engenheiro Civil Tarciso Bassan Vezzi (ABENC/MT), Engenheiro
36 Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato
37 (AEAS), Engenheiro Sanitarista Antônio Iracildo Rodrigues (AESAs) e o Engenheiro
38 Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO). **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.**
39 Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS:** Dalci de Jesus
40 Bagolin, Fabiano Alves Marson, Carlos Roberto Michelini, Marcelo Martins
41 Guimarães e Silva, Victor Juliano Barroso dos Santos, Rejane Mara Castiglioni Alves
42 Scaravelli e José Mauro de Ribamar e Silva. **1.2. TITULARIDADE:** Luiz Omar
43 Pichetti, Eliandro Zaffari, Fernando Cesar Munhoz Garcia, Antônio Iracildo Rodrigues
44 e Francisco Guirado Fustaine. Com a palavra a Presidente do CREA/MT a
45 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos: Gostaria de convidar para
46 compor a mesa o 1º Vice-Presidente o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius
47 Santiago Silva (AMEE), o Conselheiro Federal Juarez Silveira Samaniego e o seu
48 suplente André Luiz Schuring. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO**
49 **DE MATO GROSSO:** Execução mecânica do Hino Nacional e do Hino de Mato
50 Grosso. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**
51 **ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 713, DE 11/04/2017, 18h00min**
52 **HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
53 aprovada por unanimidade. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**
54 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS.** 1. Correspondência recebida. - OF. Nº.
55 003/DIR/FENF/17. Assunto: Indicação de Representante Suplente FENF para
56 compor o Plenário do CREA/MT. Considerando a aposentadoria do Prof. Msc.
57 Wagner Antonio Trondoli Matricardi, encaminhamos a Vsa. O nome do prof. Dr.
58 Rômulo Môra que irá assumir a vaga de representante suplente da Faculdade de
59 Engenharia Florestal para compor o Plenário CREA/MT. - Protocolo: 2017012162.
60 Assunto: Pedido de licença. Pedido de licença do Conselheiro Titular Marcio Roberto
61 de Queiroz Gonçalves, com efeito a partir de 01 de maio de 2017, por motivos de
62 força maior. 2. Correspondência Expedida. Não Houve. **5. COMUNICADOS DA**
63 **MESA: 6. ORDEM DO DIA. 6.1. PROCESSO DE REGISTRO:** Não Houve. **6.2.**
64 **PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.2.1 CONSELHEIRO RELATOR**
65 **CAIUBI EMANUEL SOUZA KUHN.** Item. Processo. Interessado. 1. 2015008490

66 VALDINEY ALVES DA SILVA 96593725153. **2.** 2016016530 W P CONSTRUTORA
67 LTDA-ME. **3.** 2016039587 AGRO NORTE ARMAZENS GERAIS LTDA. Infração ao
68 art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato,
69 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
70 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de
71 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou
72 a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de
73 dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE
74 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
75 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
76 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
77 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.**
78 2016010151 WILLEMITA LTDA – ME. **2.** 2016037833 JOÃO OLDAIR HOHN. **3.**
79 2016038883 ROSENIL CRISTINA C. CALDAS MARTINS. **4.** 2016039136
80 REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **5.** 2016006491
81 JOSE IZIDORO CORSO. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
82 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
83 engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
84 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e
85 que não possua registro nos Conselhos Regionais. **Voto:** Pela manutenção da multa
86 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
87 aprovada por unanimidade. **6.2.2 CONSELHEIRO RELATOR SILVANO POHL**
88 **MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2016032513
89 LIMAGRAIN BRASIL S. A. **2.** 2016008848 UNIÃO CEREAIS LTDA. **3.** 2016032363
90 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO. Infração do art. 67 da Lei nº 5.194, de 24
91 de dezembro de 1966: Art. 67. Embora legalmente registrado, só será considerado
92 no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o
93 profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva
94 anuidade. CONSIDERANDO QUE SE IDENTIFICA NO PRESENTE PROCESSO
95 CARACTERIZAÇÃO DO QUE DESCREVE COMO SUFICIENTE PARA A
96 AEXTINÇÃO DO MESMO CONFORME O ARTIGO 52 DA RESOLUÇÃO 1008/2004
97 DO CONFEA, INCISIO I QUANDO A CÂMARA ESPECIALIZADA CONCLUIR PELA
98 AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO

99 VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. **Voto:** Pelo cancelamento do auto de
100 infração e arquivamento do processo. Em discussão, não havendo manifestação,
101 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em discussão, não
102 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.

103 **6.2.3 CONSELHEIRO LUIZ BENEDITO DE LIMA NETO.** Item. Processo.
104 Interessado. **1.** 2016014411 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU. **2.** 2016033399
105 FB – BALESTRIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME. **3.** 2016038752
106 SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE
107 MATO GROSSO. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
108 de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
109 agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa
110 jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da
111 arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed.
112 extra 8º desta lei. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
113 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
114 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
115 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
116 unanimidade. **6.2.4 CONSELHEIRO RELATOR SINVALDO GOMES DE MORAIS.**

117 Item. Processo. Interessado. **1.** 2016008417 CAMPO VERDE IMPORTADORA E
118 EXPORTADORA LTDA. **2.** 2016016516 CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
119 LTDA-EPP. **3.** 2016038737 WILLEMITA LTDA-ME. Infração à alínea “E” do art. 6º da
120 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
121 engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na
122 qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da
123 engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no
124 parágrafo único do Ed. extra 8º desta lei. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.
125 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada
126 por unanimidade. **6.2.5 CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA.**

127 Item. Processo. Interessado. **1.** 2016007206 INÊS TEREZINHA CATELAN
128 LAZROTTO₁. **2.** 2016033401 M A DA SILVA CONTRUTORA - ME₁. **3.**
129 2016031721 ARMINDO TÓRTORA₁. **4.** 2016039238 IGREJA EVANGÉLICA
130 RENOVO₁. **5.** 2016007343 APARECIDO RODRIGUES PEÇANHA₁. **6.**
131 2016032955 MINAS ENGENHARIA LTDA₂. **7.** 2016007270 OLIVIO COELHO DE

132 OLIVEIRA³. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
133 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
134 agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
135 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não
136 possua registro nos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO QUE OS
137 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
138 LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ¹ CONSIDERANDO QUE, COMPROVADA
139 A NULIDADE DO FATO GERADOR DA AUTUAÇÃO, TORNA-SE NULA A PENA
140 APLICADA. ² CONSIDERANDO QUE SE IDENTIFICA NO PRESENTE PROCESSO
141 CARACTERIZAÇÃO DO QUE DESCREVE COMO SUFICIENTE PARA A
142 AEXTINÇÃO DO MESMO CONFORME O ARTIGO 52 DA RESOLUÇÃO 1008/2004
143 DO CONFEA, INCISIO I QUANDO A CÂMARA ESPECIALIZADA CONCLUIR PELA
144 AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO
145 VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ³ **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
146 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
147 votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.**
148 2016010508 ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EP. **2.**
149 2016010879 SERRALHERIA SANTO ANTONIO. **3.** 2016006147 CONCRETTO
150 ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME. **4.** 2016006227 LUIZ R. B. BRUM –
151 CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de
152 dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
153 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
154 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
155 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais,
156 bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE
157 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
158 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
159 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
160 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.2.6 CONSELHEIRO RELATOR**
161 **EDSON DOMINGUES DE MIRANDA.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2016008232
162 ANELDO SARTORI. **2.** 2017010111 SAGA LONDON COMERCIO DE VEÍCULOS
163 LTDA. **3.** 2016006328 FABIO MACAN NUNES. **4.** 2016021540 NARA REGINA
164 MACIEL. **5.** 2016016542 JOCELITO NAVARRO. **6.** 2016014349 AZIRENE

165 MACHADO LOPES. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
166 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
167 engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
168 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e
169 que não possua registro nos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO QUE
170 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
171 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
172 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
173 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. 1. 2016032518 ADRIANO SOUSA
174 DOS SANTOS. Infração ao art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art.
175 55. Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta lei só poderão exercer a
176 profissão após o registro no Conselho Regional, sob cuja jurisdição se achar o local
177 de sua atividade. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
178 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
179 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
180 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
181 unanimidade. 1. 2016032501 BRUNO CAPELANI DOS SANTOS. Infração ao art. 55
182 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 55. Os profissionais habilitados na
183 forma estabelecida nesta lei só poderão exercer a profissão após o registro no
184 Conselho Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.
185 CONSIDERANDO QUE, COMPROVADA A NULIDADE DO FATO GERADOR DA
186 AUTUAÇÃO, TORNA-SE NULA A PENA APLICADA. **Voto:** Pelo arquivamento do
187 processo com cancelamento do auto de infração e da multa. Em discussão, não
188 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
189 Item. Processo. Interessado. 1. 2016016526 INDIVIDUAL – ADEMIR DE BRITO
190 TOPOGR. Infração ao art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 64.
191 Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica
192 que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2
193 (dois) anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.
194 Parágrafo único. O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado
195 nos termos deste artigo, se desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará
196 exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro,
197 satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas

198 e os demais emolumentos e taxas regulamentares. CONSIDERANDO QUE OS
199 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
200 LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
201 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
202 votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.**
203 2016008336 FERNANDO VIEIRA MERENDA DE ANDRADE. Infração ao art. 64 da
204 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 64. Será automaticamente cancelado
205 o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento
206 da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos sem prejuízo
207 da obrigatoriedade do pagamento da dívida. Parágrafo único. O profissional ou
208 pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste artigo, se
209 desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a
210 profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das
211 anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais
212 emolumentos e taxas regulamentares. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.
213 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada
214 por unanimidade. **6.2.7 CONSELHEIRO RELATOR BENEDITO CARLOS DE**
215 **ALMEIDA.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2016043501 ALLEN COMERCIO E
216 SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. **2.** 2016014420 MUNICIPIO DE SANTA
217 TEREZINHA/MT. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
218 Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas
219 em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
220 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
221 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu
222 quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
223 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.
224 **Voto:** Pelo cancelamento do Auto de Infração e respectivo arquivamento do
225 processo administrativo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
226 votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.**
227 2016005119 DIPAGRO LTDA. 2.2016010464 MONTIMAQ MONTAGENS
228 INDUSTRIAIS LTDS-ME. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
229 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
230 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados

231 na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
232 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
233 profissionais do seu quadro técnico. Voto: Pela manutenção da multa aplicada. Em
234 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
235 unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.** 2016027321 ENGEPONTE
236 CONSTRUÇÕES LTDA. **2.** 2016039048 CIPLAN – CIMENTO PLANALTO S/A.
237 **3.** 2016039052 CIPLAN – CIMENTO PLANALTO S/A. Infração ao art. 1º e 3º da Lei
238 nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para
239 a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
240 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”
241 (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
242 na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais
243 cominações legais. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não
244 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
245 Item. Processo. Interessado. **1.** 2016012729 GILCIMAR PEREIRA ALVES. **2.**
246 2016010022 LUCAS MENDES GUERRA. Infração ao art. 58 da Lei nº 6.496, de 7
247 de dezembro de 1977: Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em
248 qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a
249 visar, nela, o seu registro. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão,
250 não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
251 **7. – COMISSÕES: 7.1. - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS -**
252 **COTC. A)** PROCESSO Nº 2017010809 – **INTERESSADO:** CREA/MT.
253 **ASSUNTO:** BALANCETE – FEVEREIRO/2017. **VOTO:** Pela Aprovação do
254 Balancete de Fevereiro/2017. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se
255 à votação, sendo aprovada por unanimidade. **7.2 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E**
256 **ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A)** PROCESSO Nº 2016029157 –
257 Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABA (FACULDADE
258 AFIRMATIVO). **Assunto:** Cadastro de Curso de Especialização em Engenharia de
259 Segurança do Trabalho. Voto: Pelo cadastramento do Curso de Especialização em
260 Engenharia de Segurança do Trabalho. Em discussão, não havendo manifestação,
261 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **B)** PROCESSO Nº
262 2016046144 – **Interessado:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE –
263 UNIVAG. **Assunto:** Cadastro de Curso de Especialização em Engenharia de

264 Segurança do Trabalho. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Especialização em
265 Engenharia de Segurança do Trabalho. Em discussão, não havendo manifestação,
266 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **8. - Apresentação de**
267 **Relatório de participação em eventos técnicos.** Engenheiro Agrônomo Carlos
268 Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT): Fez um breve relato e exposição de slides sobre
269 sua viagem ao EPAGRI em Santa Catarina. Sandra Susi (AMEF): Fez um breve
270 relato e exposição de slides de sua viagem a China realizada em novembro/2016
271 para participar da Câmara Especial de Estudos da ABNT, na qual faz parte, onde
272 nos tratamos sobre as normas de manejo florestal de florestas nativas e florestas
273 plantadas. Contamos com o apoio da AMEF e do CREA/MT. **9. – EXTRA-PAUTA:**
274 **9.1 – Email/SOP: PL 0755/2017, a resolução nº 1.089 de 24 de março de 2017 e a**
275 **Resolução 1024 de 21 de Agosto de 2009 que tratam da obrigatoriedade de adoção**
276 **do Livro de Ordem. Como a obrigatoriedade da adoção do Livro de Ordem foi**
277 **restabelecida, para todas as modalidades profissionais, é necessário que cada**
278 **câmara conheça o assunto e participe na definição do modelo do livro a ser**
279 **estabelecido e na implantação do mesmo em sua modalidade. Foi aberta a**
280 **discussão sobre o tema com os pares. Discussões estas que geraram em torno da**
281 **aplicabilidade do Livro de Ordem. 9.2. – COMISSÕES: 9.2.1 - COMISSÃO DE**
282 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2017010812**
283 **– INTERESSADO: CREA/MT. ASSUNTO: BALANCETE – MARÇO/2017. VOTO:**
284 **Pela Aprovação do Balancete de Março/2017. Em discussão, não havendo**
285 **manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. 9.2.2 -**
286 **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER. A) Email: CONFEA/Comissão**
287 **Eleitoral Federal – CEF. ASSUNTO: Solicita a composição da Comissão Eleitoral**
288 **Regional - CER. Os pares puderam indicar os nomes para compor a Comissão.**
289 **Encerradas as indicações foi realizada a votação, sendo a Comissão aprovada por**
290 **unanimidade de votos, com a seguinte composição: Titulares – Davi Martinotto,**
291 **Edson Domingues de Miranda, Geralda Rosa Costa Pessoa, Joaquim Paiva de**
292 **Paula e Joaquim Paiva de Paula; Suplentes – Durval Bertoldo da Silva, Caiubi**
293 **Emanuel Souza Kuhn, Helmut Forte Daltro, Glória Regina Calhao Barini Nespoli e**
294 **Aubeci Davi dos Reis. 9.2.3 - COMISSÃO CREA/JR-MT. A) PROCESSO Nº S/N–**
295 **Interessado: CREAJR. Assunto: Deliberação 002/2017 – Auxílio aos Estudantes do**
296 **CREAJR para participação na 74º SOEA. Voto:** Aprova o auxílio aos estudantes que

297 participam do CREA JR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), para
298 participarem da 73º SOEA. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
299 votação, sendo aprovada por unanimidade. **9.3 - PROCESSO DE REGISTRO: A)**
300 **PROCESSO Nº 2017029444 – Interessado:** Associação dos Engenheiros
301 Agrônomos de Tangará da Serra. Assunto: Registro de entidade de classe
302 uniprofissional. **Voto:** Deferir o registro. Em discussão, não havendo manifestação,
303 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **9.4 – Memorando Interno n.**
304 **GAB-006/2017 - Assunto:** Proposta 74ª SOEA. Presidência encaminha proposta à
305 Plenária no sentido de autorizar o pagamento das inscrições dos participantes que
306 comporão a delegação do CREA-MT (Conselheiros e Colaboradores). Em
307 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
308 unanimidade. **9.5 – Federação Brasileira de Geólogos - FEBRAGEO:** Moção de
309 Desaprovação ao Veto da Presidência do CONFEA à Decisão Plenária 0064/2017
310 que ratificou à participação de Geólogo no Plenário do CONFEA. Em discussão, não
311 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **10.**
312 **– PALAVRA LIVRE: Com a palavra o** Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de
313 Castro (UNIVAG): A CRT teve reunião hoje, informo que o prazo foi estendido ate
314 sexta-feira dia 12/05. Com a palavra a Presidente do CREA/MT a Engenheira
315 Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos: Foi criada na Assembleia Legislativa a
316 Câmara setorial temática com o objetivo de fortalecer a engenharia e o
317 desenvolvimento logístico do Estado de Mato Grosso, quem esta trabalhando para a
318 criação dessas câmaras o nosso Assessor Parlamentar o Eloy e precisamos da
319 indicação de um nome representando o CREA/MT, uma pessoa que faça
320 prospecção de desenvolvimento. Com a palavra o Assessor Eloy: Boa noite, sou
321 assessor parlamentar aqui no CREA/MT e também temos assessoria no CONFEA,
322 temos 09 (nove) profissionais que trabalham criando a frente parlamentar que já
323 existe hoje no CONFEA, uma frente parlamentar mista com Senadores e Deputados
324 Federais, hoje nos temos 28 (vinte e oito) Senadores e cerca de 300 (trezentos)
325 deputados, foi solicitado que fossem criados nos Estados as frentes parlamentares.
326 No Estado do Mato Grosso nos temos um regimento interno que limita a frente
327 parlamentar ate 08 (oito), com exceção da indicação da mesa diretora podendo
328 chegar até 10 (dez), no Estado já temos 21 (vinte e um), ou seja 11 (onze) estão na
329 ilegalidade, estudando mais o regimento interno e conversando com a Diretoria

330 vimos que poderíamos criar a câmara setorial temática de engenharia. Com a
331 palavra a Presidente do CREA/MT a Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky
332 dos Anjos: solicito que os pares nos encaminhem suas sugestões de indicação por
333 email ou whatsapp, prazo até o dia 19/05. Foi aprovada hoje em nossa Reunião de
334 Diretoria, uma decisão em que todos os indicados pelo CREA/MT para comissões
335 fora, terão que apresentar um relatório trimestral. Com a palavra o Conselheiro
336 Federal Juarez Silveira Samaniego: justificativa do trabalho como Conselheiro
337 Federal, hoje eu estou dividindo grande parte das tarefas com o Conselheiro
338 Suplente André, participo da Comissão de sustentabilidade do sistema e na
339 Comissão Eleitoral, me coloco a disposição principalmente do CREA/MT. Com a
340 palavra o Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR): Fazendo
341 buscas por locação de veículos eu encontrei a Expresso locação de veículos com
342 bons preços e solicitei que a Mutua viabilizasse um convenio com eles e informo ao
343 senhores que deu certo. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago
344 Albuquerque (AEAPL): Agradecer ao CREA/MT e aos Conselheiros que se fizeram
345 presente no nosso 3º Porco/Pizza promovido pela AEAPL, no qual tivemos mais de
346 mil participantes. Costelão confirmado para 24/08. Com a palavra o Engenheiro
347 Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE): Em 28/04 assumi a
348 Coordenadoria de Articulações Institucionais do IFMT, desta forma me ponho a
349 disposição das entidades para fazermos parcerias. Com a palavra o Engenheiro Civil
350 José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE): Gostaria de informa-los e agradecer ao
351 CREA/MT, nos fizemos um curso muito importante em Primavera de Leste/MT,
352 trouxemos um dos maiores avaliadores do Brasil o CREA/MT ofertou 05 (cinco)
353 vagas. E para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente
354 Administrativo, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será
355 assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes...

356

357 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT),

358

359 Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),

360

361 Engenheiro Florestal Benedito Carlos de Almeida (AMEF),

362

363 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),
364
365 Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE),
366
367 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
368
369 Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA),
370
371 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
372
373 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
374
375 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB),
376
377 Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT),
378
379 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
380
381 Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),
382
383 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),
384
385 Engenheiro Civil Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE),
386
387 Engenheiro Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS),
388
389 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
390
391 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (ABENC/MT),
392
393 Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT),
394
395 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),

396
397 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR),
398
399 Engenheiro Civil José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE),
400
401 Engenheiro Agrônomo Francisco Guirado Fustaine (ANHAGUERA),
402
403 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),
404
405 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
406
407 Engenheiro Florestal Sandro Andreani (AMEF),
408
409 Engenheira Sanitarista Alessandra Cintra Mardirossian (AEASA),
410
411 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
412
413 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
414
415 Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR),
416
417 Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT),
418
419 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
420
421 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
422
423 Engenheiro Agrônomo Silvanei Aparecido Mendes (IBAPE),
424
425 Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes (AGEMAT),
426
427 Engenheiro Civil Tarciso Bassan Vezzi (ABENC/MT),
428

429	Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs),
430	
431	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
432	
433	Engenheiro Sanitarista Antônio Iracildo Rodrigues (AESAs),
434	
435	Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO).
436	
437	
438	
439	